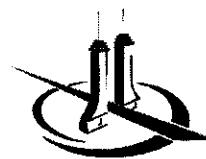




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 053/2019, protocolo nº0000561/2019/LEG

Procedência: Poder Executivo

Relator: Mano Gás

Assunto: “Retifica o texto do artigo 1º, da Lei n.º 5.026/2019.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo que “Retifica o texto do artigo 1º, da Lei n.º 5.026/2019.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo retificar o texto do art. 1º, da Lei nº 5.026/2019, substituindo a expressão “**remuneração**” por “**vencimento**”. Considerando que a referida Lei Municipal visa conceder revisão anual dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, deve ficar claro que a aplicação se dará única e exclusivamente sobre o vencimento ou salário básicos dos mesmos.

Salientando a necessidade de alteração do texto, tendo em vista que artigo 73 da Lei Complementar n.º 18, de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, menciona que “Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em lei” e o artigo 72 de mesma Lei refere que “Vencimento é a retribuição para ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor fixado em lei”. Não sendo possível ser aplicada a reposição sobre a **remuneração** dos servidores, pois caracterizaria aumento geral, conforme o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Aprovado o Parecer

Em 14/06/17
Carlos Delgado

Presidente da Comissão

Sala das Comissões, 17 de junho de 2019.

MANO GÁS
Relator

VOTO:

De acordo:

Contraário: